

ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

De: ELIANA DE FATIMA MELO E MELO
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 12:18
Para: France Santos da Cruz; CRISTINA DO SOCORRO SOUZA ALVES DA SILVA
Cc: Andreza Etheene Cavalcante Moura
Assunto: Designação das Equipes da Contratação - Contratação de docente para ministrar Curso Jogos de Conexão.

Senhores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, de ordem do Ilmo. Sr. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça e em obediência à Portaria de nº. 1227/2022-GP, informo a instituição das equipes da contratação, sem a indicação de integrante administrativo, considerando a ausência de necessidade da demanda, as quais serão da seguinte forma:

- Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante:

Nome: FRANCE SANTOS DA CRUZ Matrícula: 5843-2 Telefone: 3205.27.16 E-mail: france.cruz@tjpa.jus.br

Integrante Técnico:

Nome: CRISTINA DO SOCORRO SOUZA ALVES Matrícula: 2608-5 Telefone: 3205.27.42 E-mail: crisrina.silva@tjpa.jus.br

- Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:

Nome: FRANCE SANTOS DA CRUZ Matrícula: 5843-2 Telefone: 3205.27.16 E-mail: france.cruz@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico:

Nome: CRISTINA DO SOCORRO SOUZA ALVES Matrícula: 2608-5 Telefone: 3205.27.42 E-mail: crisrina.silva@tjpa.jus.br

Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução Normativa de nº. 01/2023 – TJPA, notadamente ao que tange aos artigos abaixo transcritos:

*Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requisitante e deverá conter:
§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.*

Art. 9º A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante, um da unidade técnica e um da Secretaria de Administração.

§1º Os papéis de representante da unidade requisitante e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.

Por oportuno, também alerto para a necessidade de atentar ao conteúdo no link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/Institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item – SEADM88A24.

Por fim, encaminho o processo ao integrante requisitante, a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.

Cordialmente,

Eliana Melo

Assessora Jurídica da CCC/ TJE/PA



TJPAPRO202402472V01

